



# *Município de Guaraciaba*

## *Estado de Santa Catarina*

LEI Nº 3250/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “PLANO DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19” E ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), à Associação Beneficente Hospital São Lucas do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se ao projeto “Plano de enfrentamento a emergência de saúde pública – COVID 19”, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A Associação Beneficente Hospital São Lucas fica sujeito a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do término de vigência constante no item 3.4.4 do Plano de Trabalho - Anexo I desta Lei, respeitados os termos da Instrução Normativa n.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º** A não obediência à finalidade e prazo estabelecidos na presente Lei e o desrespeito à IN TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, acarretará a devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário Público Municipal.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº. 3.018, de 14 de agosto de 2017 e suas posteriores revisões, dispositivos concernentes ao PPA – Plano Plurianual do município para a execução no exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Art. 5º** Fica alterada a Lei nº. 3.209, de 11 de outubro de 2019, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em



# **Município de Guaraciaba**

## **Estado de Santa Catarina**

conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionadas no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, deste ente federado.

**Art. 6 °** Fica alterada a Lei nº. 3.232, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Guaraciaba/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, deste ente federado.

**Art. 7 °** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste ato, Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

### **11 – Fundo Municipal de Saúde**

03 – Departamento de Saúde

10.301.0007.2081 – Bloco Atenção Básica - Custeio

(11) 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 95.000,00

**TOTAL.....R\$ 95.000,00**

**Art. 8 °** Para a cobertura do crédito ora permitido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria:

### **12 – Encargos Gerais**

01 – Encargos Gerais do Município

28.846.0022.0.004 – Liquidação de Precatórios Judiciais

(184) 4.6.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 95.000,00

**TOTAL.....R\$ 95.000,00**

**Art. 9 °** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC**  
**EM 22 DE ABRIL DE 2020**

**ROQUE LUIZ MENEGHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC**



# *Município de Guaraciaba*

## *Estado de Santa Catarina*

---

### ANEXO I

